ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **099/26**
Emissão: **26/10/2026**
Processo: **202600058006083**

VALOR TOTAL R$ 36.436,05

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL (GCMI)

FORNECEDOR

Nome: T3 LED ANAPOLIS LTDA CNPJ: 43.773.494/0001-50
Fone: (62) 9 9394-0770 Contato: Sr. Thiago Corrêa Dourado da Co: E-mail: contato@t3comunicacao.com
End: Av. São Francisco de Assis, Nº 102-B CEP: 75.110-810
Bairro: Bairro Jundiaí, Cidade: Anápolis Estado: -GO
DADOS BANCÁRIOS: **Banco Sicredi (748) · Agência (cooperativa) 0914 · Conta corrente 66499-7**

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	DIÁRIAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada para serviços de Veiculação em painéis de LED para divulgação do evento Natal do Bem -Edição 2026. a) Período: 09/11/2026 a 23/12/2026; b) Em regiões de grandes fluxos, em Goiânia - GO.**	Unid.	45	7	R$ 115,67	R$ 36.436,05

Valor por extenso: **trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos** **R$ 36.436,05**

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA ESPECIFICAÇAO

A localização de cada painel deve ser em lugar de grande fluxo, comprovadamente, preferencialmente na Av. T-9, Av. 85, Av. Jamel Cecílio, Av. Perimetral, Av. Mutirão, Av. T-10 e Av. Independência, em Goiânia - GO.
Serão escolhidos previamente, pela Contratante, os 07 (sete) pontos de acordo com a lista de painéis da contratada.
O material audiovisual será enviado pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), à empresa contratada, com antecedência suficiente para a execução do serviço.
Cada Painel deverá veicular, no mínimo, 360 inserções diárias, com, no mínimo, 10 segundos cada.
A GCMI enviará 2 (dois) arquivos para divulgação: um sobre o evento realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e outro sobre a distribuição de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena.
As sequências de utilização dos vídeos deverão ser acordadas entre a GCMI e a Contratada, respeitando o número de inserções diárias, conforme definido no subitem 3.5.
Os painéis deverão possuir sistema audiovisual adequado à finalidade contratada, de modo a assegurar boa qualidade, enquadramento perfeito dos vídeos durante a exibição nos painéis selecionados pela contratante.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados entre os dias 09/11/2026 a 23/12/2026,compreendendo 45 diárias por painel, sendo no mínimo 360 inserções ao dia, com cada inserção de, nomínimo, 10 segundos cada, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.É imprescindível que os painéis estejam disponíveis para utilização nas datas e locaisdeterminados nas condições estabelecidos pela Contratante. Os painéis disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação,funcionamento, segurança, compatíveis com as características e especifi cações estabelecidas neste Termode Referência. Constatada qualquer inconformidade, defeito, avaria ou inadequação no objeto àsespecifi cações contratadas, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição, sem qualquerônus para a OVG e sem direito a ressarcimento ou indenização à Contratada. Os serviços deverão ser executados conforme material áudio visual encaminhado pelaOVG. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitaçãodo objeto que vier a ser recusado por apresentar irregularidades e reiterados vícios durante o prazo devalidade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo deReferência. Verificando-se defeito(s) no(s) objeto(s), a empresa será notifi cada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suasexpensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada disponibilize o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverácomplementá-lo em até 01 (um) dia. A recusa injustifi cada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativoestipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidadesprevistas neste Termo. A Contratada deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um funcionárioresponsável pelo contato direto com a OVG, fornecendo nome, telefone e endereço de e-mail, a fi m depossibilitar o gerenciamento das demandas, ajustes de itinerários, horários e demais questõesrelacionadas à prestação dos serviços. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a GerênciaEstratégica de Comunicação e Marketing Institucional (GCMI), telefone: (62) 3914-6689. O objeto da contratação será fi scalizado por funcionário responsável, designado pela OVG. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fi scais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada no termo.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **099/26**
Emissão: **26/10/2026**
Processo: **202600058006083**

VALOR TOTAL R$ 36.436,05

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão válida do documentofi scal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado peloGestor indicado pela OVG. o pagamento será realizado em duas parcelas:
a) 75% do valor contratado, com emissão da nota fiscal após 30 dias de execução doserviço;
b) 25% do valor contratado, com emissão da nota fiscal após a finalização do serviço.
O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo,portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para acontratação. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada pararegularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamentecorrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais aseguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo aOVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando emqual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes daemissão da nota fi scal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lheforem devidas pela CONTRATADA. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: O Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ouordem de compras. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes.
Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos em contrato, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Termo de Referência.
A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a divulgação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela CONTRATANTE.
A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.
Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
A Contratada deverá indicar o nome de ao menos 1 (um) representante e disponibilizar correio eletrônico(e-mail) e telefone para contato, para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas durante a prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade como estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias. Encaminhar o material audiovisual para fins de divulgação dos eventos.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**	Número: **099/26**
End: Rua T-14, nº 249	Emissão: **26/10/2026**
Cep: 74230-130	Processo: **202600058006083**
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)	
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805	**VALOR TOTAL R$ 36.436,05**
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150	

DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá serresponsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustifi cado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustifi cado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução docontrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamentoas seguintes sanções: advertência; multa; impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Organização. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou docontrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)do valor do contrato. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anteriore impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença seráde scontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com agravidade do inadimplemento. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Organização. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessadono prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado a Organização; pagamento da multa; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos defi nidos neste item. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parteda OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR(A): Giuliane Cardoso- TEL: (62) 3914-6690 - E-MAIL: giuliane.nascimento@ovg.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral	Diretor Administrativo Financeiro	Recibo/CONTRATADO
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Jarmund Nasser Junior	DATA: / /2026